

Retificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão, Sr. Aluisio Delino Bavaresco, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, objetivando a seleção de empresas para outorga de concessão de direito real de uso, a título gratuito, de um lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado no Distrito Industrial de Linha Caroveira do Município. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – **DOCUMENTAÇÃO** e 02 – **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta técnica dos interessados, dar-se-á até às **08h30min do dia 28 de setembro de 2021** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no segundo andar do endereço indicado no subitem 1.1.

1/34

1.3 - A abertura dos envelopes 01 – **DOCUMENTAÇÃO** terá início às **09h00min do dia 28 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Irani, localizada no endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do Anexo “B” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo as propostas técnicas das proponentes habilitadas.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de 01 (um) lote de terra, conforme ~~Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.863/2017 e Lei Municipal nº 1.261/2003~~ **Lei Complementar nº 126/2021**, localizado no Distrito Industrial de Linha Caroveira do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento de atividades industriais, comerciais, cooperativistas, agroindustriais e prestação de serviços (inciso II, art. 5º da ~~Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003~~), e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.

2.2 - Ao participarem desta licitação, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

Retificação

2.3 - O prazo de vigência da concessão objeto deste certame será de 10 (dez) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogáveis por igual período, havendo interesse comum entre as partes contratantes.

2.3.1 - A prorrogação de que trata o subitem 2.3 deverá ser requerida pela concessionária no prazo de até 6 (seis) meses anteriores à data do término da vigência do respectivo Contrato, devendo a Administração Municipal de Irani decidir a respeito no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de tal requerimento.

2.4 – A(s) concessionária(s) vencedora(s) poderá(ão) adquirir o lote que estiver ocupando e explorando, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.612, de 14 de dezembro de 2011, a qualquer tempo, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, mediante pagamento do preço estipulado em avaliação prévia, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

2.4.1 - Se houver intenção de adquirir o lote, a concessionária deverá manifestá-la por escrito, devendo o documento ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

2/34

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Podem participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, no exercício legal e regular de suas atividades e idôneas para licitar com a Administração Pública, que até a abertura dos envelopes de documentação:

- a) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta;
- b) Não estejam reunidas em consórcio;
- c) Não tenham, em seus quadros, sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do município de Irani, mesmo na condição de subcontratado;
- d) **Tenham realizado a visita ao imóvel contemplado nessa licitação, na forma dos parágrafos segundo, terceiro e quarto deste item 3.1.**

Parágrafo Primeiro – A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade do licitante. A ocultação de fato impeditivo de participar do presente certame sujeita o concorrente às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação e/ou a rescisão do contrato, se vencedor do certame, caso posteriormente se apure causa impeditiva de sua participação.

Parágrafo Segundo - Constitui-se condição essencial e indispensável de participação na presente concorrência a visita a área referida neste instrumento, para que os licitantes as conheçam, verifiquem as condições físicas e as características dos imóveis e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas.

Parágrafo Terceiro – A visita ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos

Retificação

constantes da presente licitação. A visitação deverá ser previamente agendada pelo interessado, em dias úteis, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min, pelo telefone (49) 3432-3206 ou diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani – SC. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo mesmo telefone ou junto ao Setor de Compras e Licitações, no telefone (49) 3432-3214.

Parágrafo Quarto – Quando da vistoria ao local, os proponentes receberão um Atestado de Visita Técnica, a ser obrigatoriamente incluído no envelope de documentação de habilitação. Os licitantes que não realizarem a visitação, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitados de participar da Concorrência Pública por descumprimento de condição essencial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os documentos de Habilitação e os da Proposta Técnica serão apresentados em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, endereçados à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura, à Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, **impreterivelmente até às 08h30min do dia 23/09/2021, NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR**, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

3/34

4.2 – Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Compras e Licitações no prazo previsto no subitem 4.1. O cumprimento desse prazo é encargo exclusivo dos interessados, isentando-se a Administração Municipal de responsabilidade pela eventual perda de prazo ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

4.3 – Devem constar nas faces dos envelopes os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE IRANI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
CONTATO:**

**MUNICÍPIO DE IRANI
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
CONTATO:**

4.4 – Os licitantes deverão apresentar, também, anexado ao envelope e na sua parte externa, carta de credenciamento do proponente ou procuração – um ou outro documento assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) – designando uma pessoa para representa-lo(s), com poderes expressos para

Retificação

praticar, junto à Comissão Permanente de Licitação, todos os atos relativos à presente licitação, em especial representá-lo(s) nas sessões e atos licitatórios, interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do Anexo “E”, integrante deste Edital.

4.5 – Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identificação original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identificação original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do parágrafo único deste item, e portando documento oficial de identificação original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- d) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.**
- e) O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- f) A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa;
- g) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4/34

Parágrafo Único – A carta de credenciamento pública ou particular conferirá poderes ao representante para atuar em nome do proponente nesta Concorrência Pública, bem como para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo “E”, deverá estar obrigatoriamente munido documento oficial de identificação, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - conterá os seguintes documentos, apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhados em original (para conferência pelos membros da CPL antes do protocolo), todos válidos na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1.1 – O licitante deverá incluir entre os documentos de habilitação, devidamente preenchida, assinada, declaração da inexistência de fato impeditivo e declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo constante do Anexo “F”.

Retificação

5.1.1.2 – O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de sua firma:

- a) Registro Comercial, no caso de firma empresarial;
- b) Estatuto Social registrado no Registro ou Junta Comercial, acompanhado da ata, devidamente arquivada, da Assembleia Geral ou Reunião do Conselho de Administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação em órgão de imprensa;
- c) Contrato Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso das demais sociedades.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

5/34

5.1.2.1 – Todas as certidões e comprovações relacionadas nas alíneas deste item devem ser válidas na data de abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3 – Regularidade Técnica

a) **Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, conforme item 3.1.

Retificação

5.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a.2) Se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, enquanto perdurar a transição entre os sistemas, a certidão deverá ser emitida tanto no e-SAJ (antigo) quanto no eProc (atual).

5.2 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - O envelope de PROPOSTA TÉCNICA será apresentado na forma estabelecida no item 4 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não ser aberto e ser devolvido, devidamente lacrado, ao licitante.

6/34

6.2 – O envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA conterá, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) A **proposta técnica**, propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, conforme modelo constante do Anexo “G”, e seguintes especificações mínimas:

a) Razão social, endereço completo e nº do CNPJ da proponente, telefone e e-mail;

b) Número desta Concorrência;

c) Descrição detalhada do ramo de atividade do empreendimento que o licitante pretende instalar na Área Industrial do Município de Irani;

d) Número do lote pretendido;

e) Relação dos critérios de julgamento que o empreendimento a ser implantado pelo proponente irá atender, com sua respectiva quantificação e detalhamento, quando for o caso, conforme discriminação abaixo:

e.1) O número de empregos diretos gerados;

e.2) O número de empregos indiretos gerados;

e.3) Estimativa de impacto ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial ou comercial;

e.4) O movimento econômico em sua totalidade projetada;

e.5) A relação das atividades econômicas do empreendimento;

e.6) Utilização de matéria-prima local;

e.7) Capacidade exportadora;

e.8) Possibilidade de aproveitamento de materiais de procedência nacional;

e.9) Investimentos a serem efetuados, especificando a área a ser construída e valor do investimento.

f) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

Retificação

b) O **Plano de Negócio**, redigido em conformidade com os termos do Anexo “D” deste edital, elaborado pelo proponente assinada pelo interessado ou representante legal e pelo Contador da empresa, devidamente identificados e qualificados. A proposta deverá ser expressa em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2 – Observações Gerais sobre a proposta de preços:

a) O licitante poderá apresentar proposta comercial para mais de um terreno, desde que haja compatibilidade com sua capacidade econômico-financeira, podendo a Comissão Julgadora baixar as propostas em diligência para esclarecimentos complementares.

b) Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante:

b.1) Conhece as condições e exigências para concessão, expressas neste edital e em seus anexos;

b.2) Aceita o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

b.3) Cumprirá todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos;

b.4) Concorde que toda a responsabilidade e todas as despesas com preparação de terrenos, aquisição e manutenção de materiais e equipamentos, edificação de benfeitorias, mão de obras, encargos sociais e trabalhista, recolhimento de tributos, obtenção de licenças ambientais e de alvarás, entre as outras necessárias à edificação e funcionamento do negócio, correrão por sua conta exclusiva.

b.5) Anui e está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias que ele, em se tornando concessionário, venha a introduzir no imóvel a ser cedido.

b.6) Está ciente da proibição de ceder ou transferir, a qualquer título, as áreas a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, bem as edificações que nelas serão erigidas, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

Retificação

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no subitem 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos subitens 5.2 e 5.3 deste Instrumento Convocatório.

7.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes acerca da interposição de recursos de que trata alínea “a”, inciso I, artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “B” deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8/34

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no subitem 6.1 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitação poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

7.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7.9.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretam danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s)

Retificação

mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal de Irani poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A presente licitação é do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, sendo que os critérios definidores do julgamento e classificação das Propostas Técnicas (envelope 02) são os seguintes:

8.1.1 - Serão atribuídos pontos a cada um dos critérios estabelecidos na **alínea “e” do subitem 6.1** deste Edital, na seguinte conformidade:

- a) 5 (cinco) pontos a cada emprego direto gerado;
- b) 2 (dois) pontos a cada emprego indireto gerado;
- c) 2 (dois) pontos a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de movimento econômico projetado ao ano;
- d) 5 (cinco) pontos para empresas que utilizarem matéria-prima local;
- e) 4 (quatro) pontos para empresas com capacidade de exportar seus produtos;
- f) 2 (dois) pontos para empresas que utilizarem materiais de procedência nacional;
- g) 1 (um) ponto a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em investimentos efetuados.

9/34

8.1.2 - A classificação das propostas será efetuada pela ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos proponentes, considerando-se vencedora(s) a(s) primeira(s) colocada(s) para cada terreno.

8.1.3 - A discriminação dos critérios de pontuação estabelecidos no subitem 6.1, alínea “e” deste instrumento deverá ser efetuada da forma mais clara e detalhada possível, sendo que, caso determinado critério não possa ser mensurado e/ou avaliado de forma objetiva pela CPL e/ou Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o mesmo será considerado ausente e não irá auferir os pontos cabíveis.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na ocasião em que for divulgada a classificação das propostas.

8.3 - Ressalvado o disposto no item 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Especificar ramo de atividade incompatível com a atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- b) Propor projeto manifestamente inviável;

Retificação

- c) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- d) Não atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9 - DO PREÇO DA CONCESSÃO

9.1 - Por tratar-se de incentivo econômico destinado ao fomento das atividades industriais no Município de Irani, incentivo este previsto na Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003, a presente Concessão de Direito Real de Uso não gerará obrigação, por parte da licitante vencedora, de pagamento pela outorga da concessão objeto desta Concorrência, tal disposição se presta também para ampliar o leque dos possíveis interessados em participarem desta licitação, e, por conseguinte, atender às finalidades precípuas da Licitação Pública, que são garantir a observância dos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

10/34

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

10.1.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do imóvel para o Município, inclusive as benfeitorias edificadas ou implantadas pelo concessionário, sem direito a retenção ou indenização;

10.1.2 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos terrenos cedidos e das edificações neles erigidas;

10.1.3 – Cumprir todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IMA, se for o caso;

10.1.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços no Distrito Industrial no Município de Irani, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

10.1.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Concessão de Uso;

10.1.6 - Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza;

10.1.7 - É vedado ao concessionário ceder a(s) área(s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso dos lotes, bem como das construções que serão erigidas, salvo prévia autorização da Administração Municipal;

10.1.8 – Arcar com as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e para fiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação;

10.1.9 - Prestar contas de suas atividades a Administração Municipal, com a periodicidade estabelecida pelo citado órgão, através de relatório devidamente instruído com a comprovação da execução do projeto.

10.1.10 - Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Retificação

10.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Irani, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores.

10.1.12 - Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia ou outras que vem a ser cobradas e que sejam de responsabilidade ou forem solicitadas pela vencedora.

10.1.13 - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

11.1 - Regulamentar os benefícios concedidos e fiscalizar permanentemente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração e Gestão, o cumprimento das metas propostas e as atividades das empresas concessionárias, com a colaboração de seus representantes legais, cabendo a estes o direito de acompanhar as visitas e atividades de fiscalização.

11.2 - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

11.3 - Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste Edital e seus anexos.

11.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades industriais e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

11/34

12 - DA REVERSÃO DOS BENS

12.1 - Reverterão ao Município os imóveis concedidos através desta concorrência quando:

12.1.1 - Não utilizados em suas finalidades;

12.1.2 – Não iniciadas as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e finalizadas no prazo máximo de 18 meses, contados da assinatura do termo de concessão;

12.1.3 – Não cumpridos os prazos estipulados;

12.1.4 – Houver paralisação das atividades;

12.1.5 – A concessionária requerer recuperação judicial ou decretar Falência;

12.1.6 – Transferir o estabelecimento para outro Município;

12.1.7 – Vencimento do contrato de concessão, sem que a empresa tenha exercido a opção de compra.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos administrativos previstos artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.

13.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

13.3 - Os recursos administrativos serão recebidos através de protocolo feito no Protocolo Geral do Centro Administrativo citado no preâmbulo deste edital.

13.4 - Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado acima.

Retificação

14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará o julgamento final das propostas apresentadas pelas concorrentes, expedindo parecer conclusivo acerca da classificação final.

14.2 - Efetuado o procedimento citado no subitem 14.1, caberá à autoridade competente:

14.2.1 - Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;

14.2.2 - Homologar o resultado da licitação;

14.2.3 - Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público;

14.2.4 - Anular a licitação se for o caso, por vício insanável e comprometedor da legalidade do certame.

14.3 - Adjudicado o objeto do certame, o(s) representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) adjudicatária(s) será(ão) convocado(s) pessoalmente, via postal ou por edital, a comparecer na sede da Prefeitura de Irani no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura dos respectivos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (minuta constante do **Anexo “C”** deste Edital).

14.3.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.3, se o adjudicatário não atender à convocação para assinatura do instrumento contratual ou recusar-se injustamente em assiná-lo, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

14.4 - A Administração Municipal de Irani poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor ofertado, conforme dispõe o artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 do citado diploma legal.

14.5 - O encaminhamento do termo contratual para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12/34

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, através do telefone (049) 3432-3214 ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Irani, localizada na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro.

15.1.1 – Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação serão formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

15.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o artigo 110 da Lei nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3 – O Município de Irani poderá a qualquer tempo revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, havendo razões motivadas, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

Retificação

15.4 – Em qualquer fase do processo desta Licitação, o Município se reserva o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta apresentada.

15.5 – A CPL poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamentos.

15.6 - As interpretações, correções e ou alterações do edital, promovidas pelo Município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

15.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Autoridade Superior à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

15.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

15.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

13/34

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Anexo “B” – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- c) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO;
- d) Anexo “D” – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- e) Anexo “E” - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- f) Anexo “F” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- g) Anexo “G” – MODELO DE PROPOSTA

Irani, SC, 11 de agosto de 2021.

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário de Administração e Gestão

Aprovado e Avaliado por:

Raul Lenon de Matos Nogueira
Advogado OAB/CE 26.2654

Retificação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1- DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

1.2 - Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Administração e Gestão.

14/34

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de 01 (um) lote de terra, conforme ~~Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.863/2017 e Lei Municipal nº 1.261/2003~~ **Lei Complementar nº 126/2021**, localizado no Distrito Industrial de Linha Caroveira do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento de atividades industriais, comerciais, cooperativistas, agroindustriais e prestação de serviços (~~inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003~~), e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS TERRENOS

Item	Descrição
01	Lote industrial, sem benfeitorias, com área de 10.046,88 m² (dez mil e quarenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados) localizado próximo às margens da BR 153 km 78, no Distrito Industrial da Caroveira no município de Irani, no Estado de Santa Catarina. O referido imóvel possui a seguinte descrição; iniciando no ponto P01 ao Sul ; por uma extensão de 118,53 metros identificada pelos pontos P01 (410.227,59; 7.001.141,51) e P02 (410.315,53; 7.001.220,98) confronta-se com a matrícula nº 21.220, com acesso a BR 153, a Leste ; por uma extensão de 84,00 metros identificada pelos pontos P02 e P03 (410.259,93; 7.001.283,93) confronta-se com a matrícula nº 21.220; ao Norte por uma extensão de 120,70 metros identificada pelos pontos P03 e P04 (410.170,37; 7.001.203,01); confronta-se com o Lote 02 do distrito industrial; a Oeste por uma extensão de 84,00 metros identificada pelos pontos P04 e P01 confronta-se com a estrada de acesso ao distrito industrial. Parte da Matrícula Nº 27.021 - registro de imóveis de Concórdia – SC.

Retificação



15/34

3.1 – Ao participarem desta licitação, os interessados ficam cientes de que a outorga objetiva que os futuros concessionários se utilizem dos imóveis públicos para o fim específico de neles edificarem e operarem unidades industriais e comerciais que incrementem a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.

3.2 – As concessões reais de uso – direito real resolúvel – condicionam-se, durante a vigência dos contratos respectivos, ao estrito cumprimento das obrigações a que se sujeitarão os concessionários, previstas neste Edital e nos seus anexos específicos, sob pena de rescisão dos instrumentos e de reversão da posse dos imóveis ao Município.

3.3 – As concessões não se aperfeiçoarão com a assinatura dos contratos respectivos, mas, apenas se manterão válidas e vigentes se e enquanto atendidas as condições e obrigações indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 – As concessões de direito real de uso – regidas por este edital – visam salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos.

Retificação

4.2 - Pretende a Administração Pública, portanto, dar cumprimento a Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003, ou seja, oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresas (novas ou existentes) na Área Industrial do Município de Irani, o que, por conseguinte, estimule a implantação, ampliação, expansão, inovação, diversificação e modernização de empreendimentos industriais, comerciais, cooperativistas, agroindustriais e de prestação de serviços¹, visando o desenvolvimento econômico-social do Município, ampliando o mercado de trabalho com a geração de novos empregos e renda aos munícipes.

5 - ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONCESSIONÁRIA E CONCEDENTE

5.1 - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

5.1.1 - Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do imóvel para o Município, inclusive as benfeitorias edificadas ou implantadas pelo concessionário, sem direito a retenção ou indenização;

16/34

5.1.2 - Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos terrenos cedidos e das edificações neles erigidas;

5.1.3 – Requerer junto à Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA a Licença Ambiental Prévia – LAP, a Licença Ambiental de Instalação – LAI e a Licença Ambiental de Operação – LAO referente a sua instalação na Área Industrial do Município por intermédio da presente contratação, independentemente do nível de degradação que causar ao meio ambiente;

5.1.4 - Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços no Distrito Industrial no Município de Irani, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

5.1.5 - Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Concessão de Uso;

5.1.6 - Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza;

5.1.7 - É vedado ao concessionário ceder a(s) área(s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso dos lotes, bem como das construções que serão erigidas, salvo prévia autorização da Administração Municipal;

5.1.8 – Arcar com as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e para fiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação;

¹ Inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003.

Retificação

5.1.9 - Prestar contas de suas atividades a Administração Municipal, com a periodicidade estabelecida pelo citado órgão, através de relatório devidamente instruído com a comprovação da execução do projeto;

5.1.10 - Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

5.1.11 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Irani, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;

5.1.12 - Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia ou outras que vem a ser cobradas e que sejam de responsabilidade ou forem solicitadas pela vencedora;

5.1.13 - Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

17/34

5.2 - São obrigações da CONCEDENTE:

5.2.1 - Regulamentar os benefícios concedidos e fiscalizar permanentemente, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração e Gestão, o cumprimento das metas propostas e as atividades das empresas concessionárias, com a colaboração de seus representantes legais, cabendo a estes o direito de acompanhar as visitas e atividades de fiscalização;

5.2.2 - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

5.2.3 - Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste Edital e seus anexos;

5.2.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades industriais e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

7 – DO PRAZO DE CONCESSÃO DE USO

7.1 – O prazo de vigência da concessão objeto deste certame será de 10 (dez) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, prorrogáveis por igual período, havendo interesse comum entre as partes contratantes.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – Fica a empresa vencedora, em cada lote, obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer à legislação vigente.

Retificação

8.2 – Os projetos de construção que não forem aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, possível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente e expiração do prazo.

8.3 – O prazo máximo para início da construção do empreendimento será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do Alvará de Construção.

8.4 – O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 18 (dezoito) meses a contar da data de início da construção.

8.5 – Nos casos fortuitos e de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura do contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nos itens 8.1 a 8.4, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

Irani/SC, 11 de agosto de 2021.

18/34

Aluisio Delino Bavaresco
Secretário Mun. de Administração e Gestão



Retificação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Cidade/Estado:

e-mail:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente acima identificada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, do Município de Irani, SC, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA, dos proponentes habilitados.

19/34

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)

Retificação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ANEXO “C”

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal De Administração e Gestão, senhor ALUISIO DELINO BAVARESCO, portador da Cédula de Identidade nº ***** SSP/SC e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo(a) seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi previamente autorizada pela Lei Orgânica, Lei Municipal nº 1.863, de 28 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003, de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência nº 002/2021, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

20/34

I - DO OBJETO, ÁREA E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a outorga de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de um lote de terra localizado na área industrial da Linha Caroveira deste Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo _____, especificado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Terreno

Cláusula 2ª – A CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o lote que estiver ocupando e explorando, mediante ao atendimento dos critérios estipulados no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.612, de 14 de dezembro de 2011.

Cláusula 3ª - Havendo intenção de adquirir o lote, a CONCESSIONÁRIA deverá manifestá-la por escrito, devendo o documento ser protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura aos cuidados do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão.

Retificação

Cláusula 4ª – Caso a CONCESSIONÁRIA adquira o terreno onde está instalada, a mesma somente poderá transferi-lo a terceiros, nos termos da Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003.

Cláusula 5ª – Em conformidade com a descrição, constante do **Anexo “A”** do Edital de Concorrência nº 002/2021, a área da concessão de direito real de uso, objeto do presente instrumento, consiste de 01 (um) lote de terreno sem benfeitorias, identificado como *****, podendo ser modificada de acordo com as necessidades da CONCESSIONÁRIA, tendo em vista a possibilidade de expansão do empreendimento a ser implantado no local.

Cláusula 6ª – O prazo de vigência da concessão de direito real de uso, objeto deste Contrato, é de 10 (dez) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, havendo interesse comum entre as partes contratantes.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata a Cláusula 5ª deverá ser requerida pela CONCESSIONÁRIA no prazo de até 6 (seis) meses anteriores à data do término da vigência deste Contrato, devendo o PODER CONCEDENTE decidir a respeito no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de tal requerimento.

21/34

II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cláusula 7ª – Fica a CONCESSIONÁRIA, obrigada a protocolar o projeto de aprovação do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato de concessão. Os projetos das instalações deverão obedecer à legislação vigente.

Cláusula 8ª – Os projetos de construção que não forem aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, deverão ser adequados em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o indeferimento do projeto, possível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente e expiração do prazo.

Cláusula 9ª – O prazo máximo para início da construção do empreendimento será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do Alvará de Construção.

Cláusula 10ª – O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 18 (dezoito) meses a contar da data de início da construção.

Parágrafo Único – Nos casos fortuitos e de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura do contrato e devidamente caracterizado e comprovado, os prazos referidos nas Cláusulas 7ª a 10ª, eventualmente poderão ser prorrogados, em ato motivado, através de termo aditivo.

III - DA FORMA E CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO DO IMÓVEL

Retificação

Cláusula 11ª – A CONCESSIONÁRIA ocupará e explorará o imóvel citado no objeto deste contrato por sua conta e risco, sendo remunerada pelos rendimentos que auferir através das atividades operacionais da empresa industrial que obrigatoriamente deverá instalar naquele local.

Cláusula 12ª – A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as disposições legais aplicáveis e as normas regulamentares baixadas pelo PODER CONCEDENTE, relativas ao objeto deste Contrato.

Cláusula 13ª – A CONCESSIONÁRIA não poderá subcontratar com terceiros a exploração do bem imóvel concedido, assumindo a responsabilidade integral pelo mesmo e por prejuízos que eventualmente vier a causar ao PODER CONCEDENTE e a terceiros, em razão do desenvolvimento de suas atividades.

Cláusula 14ª – A execução do objeto ora contratado deverá observar rigorosamente as normas previstas neste Contrato, no Edital da Concorrência nº 002/2021 e seus Anexos, os quais passam a integrar este instrumento contratual como se transcritos em seu corpo.

IV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Cláusula 15ª – Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

- I) Regularizar os benefícios concedidos e fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas e as atividades da CONCESSIONÁRIA;
- II) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- III) Extinguir a concessão, nos casos e nas formas previstos neste contrato;
- IV) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades industriais e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.

22/34

Parágrafo único – A fiscalização da concessão será realizada pelo PODER CONCEDENTE, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com a colaboração do representante legal da CONCESSIONÁRIA, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

V - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Cláusula 16ª – Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- I) Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas, sob pena de perder o direito real de uso concedido, revertendo-se a posse do imóvel para o Município, inclusive as benfeitorias edificadas ou implantadas pelo concessionário, sem direito a retenção ou indenização;
- II) Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceiros, usuários e funcionários no âmbito dos terrenos cedidos e das edificações neles erigidas;
- III) Requerer junto à Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA a Licença Ambiental Prévia – LAP, a Licença Ambiental de Instalação – LAI e a Licença Ambiental de Operação – LAO referente a sua instalação na Área Industrial do Município por intermédio da presente contratação, independentemente do nível de degradação que causar ao meio ambiente;

Retificação

IV) Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços no Distrito Industrial no Município de Irani, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V) Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Concessão de Uso;

VI) Conservar a área permitida em boas condições de uso, higiene e limpeza;

VII) É vedado ao concessionário ceder a(s) área(s) a terceiros a qualquer título gratuito ou oneroso dos lotes, bem como das construções que serão erigidas, salvo prévia autorização da Administração Municipal;

VIII) Arcar com as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e para fiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação;

23/34

IX) Prestar contas de suas atividades a Administração Municipal, com a periodicidade estabelecida pelo citado órgão, através de relatório devidamente instruído com a comprovação da execução do projeto;

X) Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

XI) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal de Irani, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;

XII) Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia ou outras que vem a ser cobradas e que sejam de responsabilidade ou forem solicitadas pela vencedora;

XIII) Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

Cláusula 17^a – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

VI - DO PREÇO DA CONCESSÃO

Cláusula 18^a – Por tratar-se de incentivo econômico destinado ao fomento das atividades industriais no Município de Irani, incentivo este previsto na Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003, a presente Concessão de Direito Real de Uso não gerará obrigação, por parte da licitante vencedora, de pagamento pela outorga da concessão objeto desta Concorrência, tal disposição se presta também

Retificação

para ampliar o leque dos possíveis interessados em participarem desta licitação, e, por conseguinte, atender às finalidades precípuas da Licitação Pública, que são garantir a observância dos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Cláusula 19ª – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PODER CONCEDENTE, no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONCESSIONÁRIA:

- a) Entrar em falência e ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- b) Transferir no todo ou em parte este Contrato, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE;
- c) Paralisar suas atividades sem justa causa ou motivos de força maior;
- d) Não cumpridos os prazos propostos pela CONCESSIONÁRIA ou estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE;

§ 1º – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nos demais casos em que couber, o previsto nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

§ 2º – A Concessão de que trata este Termo, poderá ser extinta na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Término do prazo contratual;
- b) Rescisão amigável ou judicial;
- c) Falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.

24/34

VIII - DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 20ª - As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

Cláusula 21ª - O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

Cláusula 22ª - É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 20ª.

IX - DAS PENALIDADES

Cláusula 23ª – O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão a CONCESSIONÁRIA as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I) Advertência por escrito, nos casos em que os serviços não estejam sendo executados conforme especificações editalícias e/ou normas pertinentes;
- II) Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a CONCESSIONÁRIA incorrer, devidamente apurada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Retificação

III) Suspensão pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o PODER CONCEDENTE, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato, ou quando evidenciada a incapacidade de cumprir os serviços ora contratados;

IV) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exige a CONCESSIONÁRIA da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

X - DA REVERSÃO DOS BENS

25/34

Cláusula 24ª - Reverterá(ao) ao PODER CONCEDENTE o(s) imóvel(is) concedido(s) por meio desta contratação quando:

I) Não utilizado(s) em sua finalidade específica;

II) Não cumpridos os prazos propostos pela CONCESSIONÁRIA ou estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE;

III) Paralisadas as atividades da CONCESSIONÁRIA por período superior a 12 (doze) meses, sem motivo justo ou de força maior;

IV) Ocorrer a falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da empresa concessionária;

V) Ocorrer a transferência do estabelecimento para outro município.

§ 1º – Uma vez enquadrada nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar o imóvel num prazo de 6 (seis) meses do recebimento da respectiva notificação, sem direito à indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do PODER CONCEDENTE, na forma da lei civil.

§ 2º – Decorrido o prazo de seis meses, sem que o interessado retire as benfeitorias voluntárias ou úteis que tenha edificado, essas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito à retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se para o patrimônio do Município de Concórdia, inclusive perante registros imobiliários.

§ 3º – A reversão dos imóveis ao patrimônio do Município dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, instruído com parecer prévio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

XI - DA VIGÊNCIA

Cláusula 25ª – O prazo de vigência da concessão de direito real de uso, objeto deste Contrato, é de 10 (dez) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, havendo interesse comum entre as partes contratantes.

Retificação

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26ª – Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente.

XIII - DO FORO

Cláusula 27ª – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Concórdia, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani/SC, de de 2021.

26/34

MUNICIPIO DE IRANI

Aluisio Delino Bavaresco

Secretário

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

FISCAL



Retificação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ANEXO “D”

PLANO DE NEGÓCIOS

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, CNAE (classificação econômica) nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, vem apresentar este **PLANO DE NEGÓCIOS**, na forma prevista no Edital de Concorrência Pública em referência, **declarando-se ciente de que este anexo deverá ser obrigatoriamente inserido no Envelope de Proposta Comercial, como previsto no ato convocatório do certame.**

Ao formular e apresentar este Plano de Negócio, a Empresa proponente, acima qualificada, declara, ainda:

27/34

1 - Ter conhecimento de que os compromissos assumidos por meio deste Plano de negócios converter-se-ão em cláusulas do contrato de concessão real de uso e constarão das respectivas escrituras públicas. Sua observância e efetivo cumprimento são condições essenciais de validade dos contratos que a Administração celebrará com a empresa licitante, aqui qualificada, caso ela se sagre uma das vencedoras da licitação.

2 - Que assume a obrigação de respeitar e cumprir os seguintes prazos, previstos no Edital de Concorrência e no Contrato de Concessão Real de Uso de Bem Imóvel, sob as penas previstas nesses instrumentos.

3 - Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município:

a) Protocolizar o pedido de aprovação do projeto do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos do Município de Irani em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato de concessão. Os projetos das instalações irão obedecer aos requisitos da legislação municipal e ambiental, vigentes;

b) Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das obras, que começarão em até 06 (seis) meses, a contar da data de emissão do alvará de construção, que será requerido pela empresa no prazo fixado neste Plano de Negócios.

c) Estar com a empresa ou o empreendimento em pleno funcionamento no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de início das obras, que será fixado quando da data da emissão do alvará de construção.

Retificação

4 - A Empresa proponente assume, igualmente, as obrigações seguintes, cuja variação, para menos, deve ser motivada e expressamente justificada á Administração Pública e, eventualmente, por esta aceita, se justas as razões:

a) Gerar o número de empregos estimado no seguinte quadro, aproveitando, preferencialmente, mão-de-obra local, com a contratação de munícipes de Irani/SC:

	Ano	Empregos
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Previsão para o		

28/34

b) Promover investimentos nos imóveis a ela cedidos, na seguinte ordem de expressão:

	Ano	Investimento
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Investimento total		

c) Obter faturamento na exploração das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis cedidos em valores assim estimados:

	Ano	Faturamento (em R\$)
Atual		
1º ano		
2º ano		
3º ano		
4º ano		
5º ano		
Previsão para o		

d) Observar e cumprir, quanto à sua infraestrutura, as informações e previsões seguintes:

- d.1) Terreno necessário para o projeto:
- d.2) Área a ser construída necessária para o projeto:
- d.3) Demanda estimada de energia elétrica (em KW):

Retificação

d.4) Consumo estimado de água (em m³/dia):

e) No que se refere aos dados e requisitos de ordem econômica e financeira, tem os seguintes propósitos e com eles se compromete junto à Administração Pública:

e.1) Necessidade de financiamento (em R\$):

e.2) Quadro de usos e fontes (em R\$)

USO OU APLICAÇÃO DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Terreno			
Estudo/projetos/desenvolvimento			
Obras Civas/Instalações			
Máquinas/Equipamentos			
- Nacionais			
- Importados			
Outros investimentos			
Capital de giro			
FONTES DE RECURSOS	Realizado	A realizar	Total
Recursos próprios (%)			
Recursos de terceiros(%)			
-Outras fontes			

29/34

f) Quanto à previsão de implantação (cronograma), respeitados os prazos máximos indicados no Edital e no contrato de concessão, obriga-se a:

f.1) Apresentar projeto (reunião para apresentação da proposta).

f.2) Entregar os projetos (plantas e projeto digitalizado) a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

f.3) Preparar do terreno (limpeza, terraplanagem, infraestrutura).

f.4) Legalizar a transferência (registro em cartório, abertura da empresa no município de Irani).

f.5) Desenvolver o projeto (Arquitetônico, engenharia).

f.6) Finalizar as etapas do projeto.

f.7) Iniciar as atividades industriais/comerciais.

g) Quanto á sua linha de produção e origem do capital:

g.1) Linha de produção

g.2) Produtos/Serviços:

Retificação

g.3) Origem do Capital

() Estadual () Nacional () Estrangeiro

h) Quanto à carga tributária efetiva que estima será gerada pela implantação e funcionamento da empresa nos imóveis cedidos:

Imposto	Porcentagem	Modo de cobrança

30/34

5 - Outros dados que informa:

5.1- Breve histórico da empresa: (observação: explicar)

5.2 - Projeto: ()Novo ()Expansão ()Transferência

5.3 - Ramo de atividade:

5.4 - Breve descrição do projeto:

5.5 - A empresa possui outras unidades em Santa Catarina? (Se afirmativo, em qual município se localiza e qual o ramo de atividade)

5.6 - Principais mercados

()% Santa Catarina
()% Outros estados. Cite quais:
()% Exportação

OBSERVAÇÕES:

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):
CPF:



Retificação

Nome do contador da empresa:
CRC:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ANEXO “E”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Cidade/Estado:

e-mail:

31/34

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Irani, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, instaurado pelo Município de Irani.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor, CPF)

Retificação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seus representantes legais infra-assinados, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

32/34

Local e data.

Nome (s) do (s) sócio (s) ou representantes (s) legal (is):

CPF:

Retificação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

ANEXO “G”

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

e-mail:

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Irani, SC,

Ramo de Atividade: (Descrever detalhadamente o ramo de atividade do empreendimento que o licitante pretende instalar no município).

33/34

Pelo presente declaramos abaixo a quantificação e detalhamento dos critérios de julgamento que o empreendimento a ser implantando por esta Empresa irá atender:

Critério de Julgamento	Proponente	Pontos Atribuídos (Comissão Permanente de Licitação preencher)
5 (cinco) pontos a cada emprego direto gerado	(Preencher com o número estimado)	
2 (dois) pontos a cada emprego indireto gerado	(Preencher com o número estimado)	
5 (cinco) pontos se a empresa apresentar projeto de preservação ambiental	(Preencher com SIM ou NÃO)	
2 (dois) pontos a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de faturamento gerado	(Preencher com o valor de faturamento estimado e excedente ao valor mínimo para participação nesta Concorrência exigido na alínea “b” do item 5.1.4)	
5 (cinco) pontos se a empresa aplicar ou transferir tecnologias inovadoras	(Preencher com SIM ou NÃO. Se sim, informar quais tecnologias)	
5 (cinco) pontos se a empresa utilizar	(Preencher SIM ou NÃO. Se sim,	

Retificação

matéria-prima local	informar quais matérias-primas)	
4 (quatro) pontos se a empresa tiver capacidade de exportar seus produtos	(Preencher SIM ou NÃO)	
2 (dois) pontos se a empresa utilizar materiais de procedência nacional	(Preencher SIM ou NÃO. Se sim, informar os principais)	
1 (um) ponto a cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em investimentos efetuados	(Preencher com o valor estimado)	

- a) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- b) Assumimos inteira responsabilidade por executar todas as estimadas acima informadas.
- b) Conhecemos as condições e exigências para concessão, expressas neste edital e em seus anexos.
- c) Aceitamos o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

34/34

Local, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável)